



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1129 - 481 1431

DECRETO N.º 142/2005

“Dispõe sobre licença para realização de divertimentos e festejos públicos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Para realização de divertimentos e festejos nas vias e logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso, como Parque de Diversões, Circos e Parques Tourada que vierem apresentar espetáculos em nossa cidade, deverá o proponente apresentar um Projeto Arquitetônico de tudo que venha dar garantia e segurança à todos os expectadores participantes das diversões ora oferecidas pelas entidades acima citadas, devidamente homologado por autoridade competente (Engenheiro Civil inscrito no CREA).

Artigo 2.º - Para os promotores de eventos populares tais como Shows, Bailes, Festivais, Carnavais Populares e outros, terão também que oferecer Projetos dando total segurança aos participantes e, havendo arquibancadas, palcos e outros meios, tem que apresentar projetos arquitetônicos por autoridade competente na área (Engenheiro Civil).

Artigo 3.º – Os proponentes das atividades culturais, festivas e promocionais deverão encaminhar requerimento à Prefeitura Municipal contendo os seguintes documentos:

- a) Atividades a serem desenvolvidas;
- b) Horário e Local;
- c) Requerimento;
- d) Projeto Arquitetônico.

Artigo 4.º - Quando da apresentação da documentação, deverão os diretores dos eventos aguardar aprovação do setor competente após a apresentação de Laudo Circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1129 - 481 1431

Parágrafo Único – A não observância no disposto do Artigo 3.º desse Decreto, ficará o responsável sujeito às penalidades previstas no Código de Postura desse Município.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de julho de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal